



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Processo nº : 10730.003999/2001-47
Recurso nº : 147.215
Matéria : IRPJ E OUTROS - Ex(s): 1999
Recorrente : ICAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Recorrida : 8ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ
Sessão de : 25 de janeiro de 2006
Acórdão nº : 103-22.256

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - RECURSO VOLUNTÁRIO –
PRAZOS - PEREMPÇÃO.

O recurso voluntário deve ser interposto dentro do trintídio estabelecido no artigo 33 do Decreto nº 70.235/72. Não observado o preceito dele não se toma conhecimento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ICAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NÃO TOMAR CONHECIMENTO do recurso por perempto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


CANDIDO RODRIGUES NEUBER
PRESIDENTE E RELATOR

FORMALIZADO EM: 27 JAN 2006

articiparam ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: ALOYSIO JOSÉ PERCÍNIO DA SILVA, MARCIO MACHADO CALDEIRA, MAURÍCIO PRADO DE ALMEIDA, EDSON ANTÔNIO COSTA BRITO GARCIA (Suplente Convocado), PAULO JACINTO DO NASCIMENTO, FLÁVIO FRANCO CORRÊA e VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Processo nº : 10730.003999/2001-47
Acórdão nº : 103-22.256

Recurso nº : 147.215
Recorrente : ICAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

RELATÓRIO

Trata-se de exigência Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, no valor de total R\$ 28.119,88, e de exigências reflexas de contribuição ao Programa de Integração Social – PIS/Faturamento, no valor total de R\$ 13.823,21; Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, no valor total de R\$ 42.533,17; e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, no valor total de R\$ 20.325,86, inclusive os consectários legais, referente aos fatos geradores do ano-calendário de 1998, em virtude da constatação fiscal de omissão de receitas caracterizada pela manutenção, no passivo, de obrigações não comprovadas; omissão de receitas caracterizada pela falta de comprovação da origem e efetiva entrega de suprimentos por sócios e administradores; e omissão de receitas apurada mediante fluxo financeiro e quantificada mediante o excesso de aplicações relativamente às origens de recursos, segundo descrito nos autos de infração e seus demonstrativos, fls. 462 a 487.

Apresentada impugnação, a decisão de primeira instância julgou procedentes os lançamentos tributários, fls. 504 a 511.

Ciência da decisão em 12/04/2005, segundo "A. R." afixado às fls. 519.

Irresignada, a contribuinte interpôs recurso voluntário em 16/05/2005, fls. 520 a 522, instruído com os documentos de fls. 523 a 529.

Propugna pela reforma da decisão de primeira instância, para o fim de que seja declarada nula a autuação fiscal em tela.

Às fls. 532, foi lavrado "Termo de Perempção" em virtude de o contribuinte não ter apresentado recurso voluntário dentro do prazo legal,.

Despacho de fls. 533, da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário – SECAT, da Delegacia da Receita Federal em Niterói – RJ, consignou que houve arrolamento de bens em consonância com as disposições do art. 4º, § 2º, da IN/SRF nº 264, de 20/12/2002.

É o relatório.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Processo nº : 10730.003999/2001-47
Acórdão nº : 103-22.256

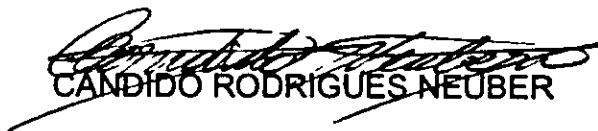
VOTO

Conselheiro CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER, Relator

Conforme "A. R." afixado às fls. 519, a recorrente tomou ciência da decisão de primeira instância em 12/04/2005, iniciando-se a contagem do trintídio recursal em 13/04/2005, com termo final em 12/05/2005, entretanto, o recurso voluntário foi protocolizado em 16/05/2005, fls. 520, empós perimido o prazo legal de trinta dias para a sua interposição, previsto no artigo 33, do Decreto nº 70.235/72.

Dessarte, voto no sentido de não tomar conhecimento do recurso, por perempto.

Brasília – DF, em 25 de janeiro de 2006.


CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER